



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP Nº 2.921, de 6 de maio de 2008.**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do art. 19 do Regimento Interno de que trata a Deliberação SUSEP Nº 125, de 29 de abril de 2008, e tendo em vista o que consta do processo SUSEP nº 15414.001567/2008-74,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, a partir de 15 de abril de 2008, pensão temporária a **PAMELA SANTOS DA SILVA**, na qualidade de enteada do ex-servidor **GILSON ANDRADE TRAJANO**, matrícula SIAPE nº 777393, Agente Executivo, Classe “S”, Padrão IV, do quadro de Pessoal desta Autarquia, com fundamento na Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos artigos 215, 217, inciso II, alínea “a”, e 218 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a pensão calculada na forma do inciso II, do artigo 2º da Lei Nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Superintendente